



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE TECNOLOGIA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) EPHEALTH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.624.537/0001-28, no Multi Open Offices, Rod. Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, 3339, Bloco C, sala 105 / Rio Tavares / CEP 88048-300, Florianópolis – SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado (“EPHEALTH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA”), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMA PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL (“TABLETS”, OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS DE CADASTRAMENTO E DE VISITAS DOMICILARES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA e SUS-AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO NA GESTÃO DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. A Execução do contrato ocorrerá de acordo com as Especificações e Requisitos do Sistema, descritos a seguir:

**2.1.1. SOFTWARE SISTEMA/SOLUÇÃO**

A) Funcionalidades no ambiente de Retaguarda: o Portal dos Gestores:

1. Rodar em ambiente de nuvem, a solução deve poder ser acessada a partir de navegador conectado à internet;
2. Permitir que o ambiente seja instalado em mais do que um provedor dos serviços de nuvem, evitando que a solução seja refém de um único provedor;
3. O layout do ambiente do Portal dos Gestores deve ser responsivo, ou seja, adaptar-se automaticamente ao tamanho da página exibida de acordo com a resolução em que está sendo visualizada, redimensionando as imagens automaticamente para que caibam na tela, e desta forma não sobrecarreguem a transferência de dados para diferentes tipos de equipamentos, de uso a critério do Gestor;
4. A solução deve oferecer funcionalidades que permitam a validação e a correção de Cadastros oriundos do eSUS-APS, com recursos que identifiquem os diferentes erros e funcionalidades para a execução de correções por parte dos Gestores;
5. Permitir a preparação, validação e a formatação de arquivo para o envio dos dados do eSUS-APS;
6. Produzir relatório de Visitas Domiciliares consolidadas por período, com filtros por Unidade, Equipe ou Profissional;
7. Produzir relatórios de Visitas Domiciliares do ACS especificado pelo Gestor, exibindo os dados dos totais de Visitas, de Indivíduos, de Famílias e de Domicílios visitados, de Visitas Realizadas, com desfechos de Recusadas e Ausentes, com a identificação de cada Indivíduo, com assinatura digital e foto do local, (quando capturados), data, hora, tempo consumido na tarefa, por período escolhido a critério do Gestor;
8. Permitir a impressão de Ficha de Indivíduo no padrão eSUS-APS;
9. Emitir relatório detalhando os Indivíduos que utilizam algum medicamento específico, a critério do Gestor;
10. Permitir que o Gestor defina uma tarefa para o ACS, que esta seja encaminhada automaticamente pelo sistema para o dispositivo móvel do Agente de Saúde.



B) Aplicativo para uso dos Agentes de Saúde com as seguintes funcionalidades:

1. Permite que a aplicação possa ser executada em dispositivos com sistema operacional Android versão 4.0.3 ou superior para telas de 5 a 8 polegadas;
2. Opera sem a obrigatoriedade de conexão de internet;
3. Os dados coletados permanecem no dispositivo móvel e o envio para o ambiente de retenção deve ocorrer através do recurso de conexão de internet através do recurso de WiFi do equipamento;
4. O aplicativo exibe a quantidade de registros pendentes de envio, e a data e hora do último envio de dados;
5. O envio dos dados ocorre por ação do usuário ou de forma automática, estando sob uma conexão de internet, em acordo com a configuração definida pelo usuário,
6. No caso de substituição do equipamento, todos os dados já enviados serão recuperados pelo próprio usuário, na habilitação do novo equipamento;
7. No processo de instalação do aplicativo, a critério do gestor, exibir um Termo de Responsabilidade e Aceite de Uso do equipamento, exibindo o IMEI, as principais características do equipamento, as informações do profissional, capturados de forma automática, e recuperar uma assinatura digital, e foto do Documento do usuário que estiver habilitando o aplicativo.
8. Permite que o ACS possa cadastrar, atualizar, consultar e excluir: Indivíduos, Domicílios, Famílias, Visitas Domiciliares, Atividades Coletivas, Termos de Recusa, Marcadores de Consumo Alimentar, Ocorrências de Rua e Anotações para o Indivíduo, o Domicílio e para a Família;
9. O aplicativo permite que o Agente obtenha um resumo de suas atividades de acompanhamento e visitas do mês corrente e dos últimos 90 (noventa) dias, exibindo o total geral de Indivíduos e Visitados, detalhando por: Diabetes, Gestantes Hipertensão, Hanseníases, Tuberculose, Acamados, Idosos, Crianças, Famílias;
10. O aplicativo permite que o Agente obtenha um resumo de visitas do mês corrente e dos últimos 90 (noventa) dias, exibindo o total de visitas, nome do Indivíduo, data de fim da visita, permitindo pesquisa de seleção por qualquer dos campos listados, e exibição de mapa de localização que permita ao usuário o acesso direto ao cadastro do indivíduo selecionado;
11. A solução respeita e valida as regras de formatação e preenchimento dos campos de acordo com o Sistema eSUS-AB do Ministério da Saúde, com recurso de pré validação no dispositivo móvel, evitando o envio de informações incompletas ou inconsistentes;
12. A lista de Domicílios exibe o total de Domicílios Cadastrados e seleção por qualquer dos campos exibidos na tela;
13. Na lista de Domicílios há recurso que permite a exibição de mapa de localização, que permita ao usuário o acesso direto ao cadastro selecionado;
14. A lista de Domicílios deve exibir as fotos, quantidade de famílias associadas, identificadas pelo número do prontuário;
15. Na lista de Domicílios há uma identificação gráfica para os Domicílios em situação de já visitados e de não visitados no período;
16. Na lista de Domicílios há uma identificação gráfica para aqueles que ainda não têm registro do GPS no cadastro;
17. A lista de Domicílios permite a exibição das informações no formato de listas e no formato de grade, neste caso permitindo exibir o maior número de Domicílios numa mesma tela;
18. O cadastramento dos dados do Domicílio permite a captura de foto e o registro do GPS, ambos de forma opcional, a critério do usuário, porém deve emitir um alerta ao usuário quando ocorrer uma situação de tentativa de armazenar um cadastro sem a captura do sinal de GPS;
19. No detalhe das informações do Domicílio constam informações que identifiquem a(s) Família(s) associada(s), e o(s) nome(s) do(s) responsável(is), com recursos para acesso direto à(s) Família(s) e ao(s) Indivíduo(s) responsável(is);
20. No detalhe das informações do Domicílio existem funções que permitam exibir o mapa de localização e a rota de deslocamento até o local do Domicílio;
21. No detalhe das informações do Domicílio é possível o ACS registrar anotações;
22. A solução permite que o ACS recupere a lista de Domicílios que possuem animais, que não tenham o registro do GPS e aqueles registrados como Fora de área;
23. A lista de Famílias exibe o total de Famílias Cadastradas e seleção por qualquer dos campos exibidos na tela;
24. A lista de Famílias exibe a data da última visita, número do prontuário, a foto do responsável, quantidade de indivíduos e o grau de risco, segundo escala de Coelho Savassi;
25. Na lista de Famílias há recursos que permitem a exibição de mapa de localização, que permita ao usuário o acesso direto ao cadastro selecionado;
26. A lista de Famílias permite ordenar por número de prontuário, data da última visita e risco familiar



- (escala de Coelho);
27. Na lista de Famílias há uma identificação gráfica para as Famílias em situação de já visitados e de não visitados no período;
  28. A lista de Famílias permite a exibição das informações no formato de listas e no formato de grade, neste caso permitindo exibir o maior número de Famílias num mesma tela.
  29. No detalhe das informações da Família constam informações que identifiquem o endereço do Domicílio, a renda familiar, data da última visita, grau de risco familiar (escala de Coelho e Savassi) com respectivos fatores de risco;
  30. No detalhe das informações da Família constam o nome e a foto dos membros que compõe a Família, a identificação do responsável;
  31. No detalhe das informações da Família existem funções que permitam exibir o mapa de localização e a rota de deslocamento até o local do Domicílio da Família;
  32. No detalhe das informações da Família existe função que exiba as informações dos membros da Família, contendo foto de idade, data de nascimento, cartão CNS, data da última visita e referências gráficas de situação de já visitado ou não visitado e das referências de saúde, permitindo filtros de seleção por qualquer campo exibido na tela e o acesso direto ao cadastro do Indivíduo;
  33. No detalhe das informações da Família é possível o ACS registrar anotações;
  34. A lista de Indivíduos exibe o total de Indivíduos Cadastrados e seleção por qualquer dos campos exibidos na tela;
  35. Na lista de Indivíduos há recurso que permite a exibição de mapa de localização, que permita ao usuário o acesso direto ao cadastro selecionado;
  36. Na lista de Indivíduos há uma identificação gráfica para os Indivíduos em situação de já visitados e de não visitados no período;
  37. A lista de Indivíduos permite a exibição das informações no formato de listas e no formato de grade, neste caso permitindo exibir o maior número de Indivíduos num mesma tela.
  38. Na lista de Indivíduos há recurso para exibir Indivíduos com filtros de seleção por faixa etária, sexo, visitados e não visitados.
  39. A lista de Indivíduos permite uma seleção por situação de Gestante, Criança, idoso, Hipertensão, Diabético, Hanseníase, Tuberculose, Deficiência, Acamado, Fumante, Usuário de Álcool, Teve ou Tem Câncer, Acima do Peso, Diarreia, Saúde Mental, Uso de Medicamentos, Beneficiário do Bolsa Família, Sem registro de Vacina contra a Febre Amarela, Sem Cartão Nacional de Saúde e Fora da área;
  40. No detalhe das informações do Indivíduo existe a foto, o nome, referências de situação de saúde, data da última visita, identificação gráfica para situação de visita e não visitado no mês e ainda com situação de vista Ausente e retorno programado;
  41. No detalhe das informações do Indivíduo é exibida a anotação / comentário registrado pelo ACS, relativas ao Indivíduo, incluindo também o acesso às anotações anteriores;
  42. No detalhe das informações do Indivíduo há recursos para exibir os medicamentos de uso, com funções de excluir e incluir medicamentos, conforme tabela da ANVISA;
  43. No detalhe das informações do Indivíduo há recursos que permitem exibir a carteira de vacinação do Indivíduo, considerando o modelo de carteirinha de vacinação conforme a faixa etária do Indivíduo, permitindo ainda o acesso às carteiras de vacinação das faixas anteriores;
  44. No detalhe das informações do Indivíduo existem funções que permitam exibir o mapa de localização e a rota de deslocamento até o local do Domicílio;
  45. No detalhe das informações do Indivíduo existem funções específicas para o registro das informações de Visita Domiciliar, registro do Consumo Alimentar e dos registros dos acompanhamentos de Gestante, Diabetes, Hipertensão, Tuberculose e Hanseníase, conforme as condições de saúde do Indivíduo;
  46. Na ficha de cadastramento do Indivíduo é possível a captura e atualização da foto, todas as informações da ficha do e-SUS, a associação do Indivíduo à uma Família já cadastrada, o registro com opção da captura do código de barras do cartão nacional de saúde, garantindo a validade do número, o cálculo do IMC e a apresentação da tabela de IMC, o tipo do Diabetes, quando registrada a referência, o registro do tipo de Câncer, no caso de registro de existência anterior da referência, o registro de uso de medicamentos com a dosagem, e as condições de aquisição dos medicamentos (pago ou gratuito), considerando a lista de medicamentos da ANVISA, e registro de anotações do ACS;
  47. No detalhe cadastramento do Indivíduo é possível o ACS registrar anotações;
  48. No detalhe da ficha de Visita é exibida a foto do Indivíduo e haver a possibilidade de excluir ou alterar a foto;
  49. No detalhe da ficha de Visita é possível habilitar as fichas de acompanhamento de Gestante, Puerpério, Hipertensão, Hanseníase, Tuberculose e Diabetes;



50. No detalhe da ficha de Visita há o cálculo e exibição da tabela do IMC;
51. No detalhe da ficha de Visita é possível registrar o uso de medicamentos, a respectiva dosagem, e as condições de aquisição dos medicamentos (pago ou gratuito), considerando a lista de medicamentos da ANVISA;
52. No detalhe da ficha de Visita é possível o ACS registrar anotações;
53. No registro das Visitas o aplicativo pode-se capturar o tempo demandado na execução da tarefa, a assinatura digital do Indivíduo ou responsável e o registro automático do GPS;
54. O aplicativo permite que o ACS aplique formulários adicionais, criados pelos gestores;
55. Na finalização da Visita Domiciliar a solução alerta o ACS quando houve outros formulários a serem aplicados ao Indivíduo, exibindo a lista dos mesmos, para o registro das informações;
56. No caso do Desfecho da Visita Domiciliar para Indivíduo ausente, permite a opção de registrar a opção de retorno e período sugerido;
57. O aplicativo permite que o ACS possa registrar situações de ocorrências encontradas durante suas tarefas de visitas, contendo uma breve descrição, até 6 fotos e captura automática do GPS;
58. O aplicativo permite que o ACS recupere suas anotações identificadas pela data do registro, pelo número do prontuário da Família, ou nome do Indivíduos, ou ainda endereço do Domicílio, permitindo pesquisas na tela pelos campos citados e ainda por qualquer campo texto digitado pelo ACS na descrição da anotação, sempre para o mês corrente e até 90 dias anteriores.
59. Permite que o ACS possa acessar a lista de cadastros de indivíduos já excluídos e que possa utilizar-se de algum desses cadastros como um clone para um novo cadastro;
60. Possui funcionalidade para validação geral dos dados do dispositivo móvel, dos erros de não conformidade com as regras do sistema eSUS-APS do Ministério da Saúde, exibindo o tipo de erro por tipo de cadastro: Domicílio, Família e Indivíduo, permitindo que o ACS escolha corrigir o erro e já seja direcionado automaticamente para o cadastro que contém o erro;
61. Na tela de coleta de dados da Visita de domiciliar existe um indicador do tempo que está sendo consumido na tarefa e apresentá-lo ao final da atividade, para o maior controle do ACS;
62. No registro das Visitas, além de capturar o tempo demandado na execução da tarefa, a assinatura digital do Indivíduo ou do responsável, com a busca automática do GPS há a opção de captura de foto do local da visita;
63. O aplicativo permite ao Agente registrar anotações particulares e/ou compartilhadas com os gestores;
64. O aplicativo permite receber tarefas demandas pelo Gestor para ação exclusiva do ACS, considerando registrar dados do cumprimento da tarefa, incluindo opção de coleta de fotos do local da realização da tarefa;
65. O aplicativo envia avisos quando o ACS estiver realizando alguma atividade que envolva Cadastros de Indivíduo ou de Domicílio com mais de um ano sem atualização e não permitir o registro da atividade, até que o cadastro tenha recebido uma atualização, garantindo assim que as informações foram revisadas e são atuais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATADA, fornece a solução considerando o custo de R\$ 10,00 (dez reais) por habitante do município. A população de **Tabira** é de **28.704** habitantes.

3.2. A CONTRATADA oferece um desconto exclusivo para o município.

3.2.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil reais)**;

3.2.2. O valor total para o período de 12 meses será pago em parcelas mensais consecutivas de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**

3.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**ÓRGÃO:** 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 30.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030130022.046 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo do contrato será de 12 meses contados após assinatura, com renovações subsequentes, de comum acordo entre as partes e na forma da lei.



4.2. O cumprimento da Implantação compreende até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, correspondendo à:

- a. Preparação do ambiente para a implantação dos sistemas
- b. Instalação e configuração dos bancos de dados
- c. Instalação e configuração dos dispositivos móveis
- d. Carga dos dados do SCNES (Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- e. Liberação para acesso e uso da solução
- f. Distribuição dos dispositivos móveis
- g. Capacitação das equipes

4.3. A Manutenção permanente, nos termos da cláusula 2.1.4 deste contrato, terá início imediatamente após a conclusão da implantação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o dia 10 de cada mês, através de quitação em boleto enviado pela CONTRATADA ou crédito em Conta Corrente em favor da mesma.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6.1 Sobre os atrasos nos pagamentos devidos à **CONTRATADA** incidirão multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M (FGV), ou outro equivalente que o substitua.

6.2 Atrasos superiores à 15 (quinze) dias do vencimento sem a aprovação formal do da área de negócios da EPHEALTH, implicam no envio automático de alerta aos usuários de sobre o risco do sistema ser suspenso por atraso de pagamento.

6.3 Atrasos superiores à 30 (trinta) dias do vencimento sem a aprovação formal do da área de negócios da EPHEALTH, implicam na suspensão do uso das licenças e o envio automático de alerta aos usuários de sobre a suspensão por atraso de pagamento e possíveis custos de reinstalação da solução, conforme valores apresentados pela EPHEALTH.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ficando assegurado o direito de defesa prévia à contratada, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c. lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir o não fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado da prestação do serviço;
- e. paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia autorização escrita da Administração;
- g. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- h. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i. alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k. os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



8.1 Compete à CONTRATANTE, a efetiva fiscalização dos serviços contratados, assim como garantir junto à Prefeitura do Município de **Tabira - PE**, o reconhecimento que, sem limitação, a EPHEALTH poderá utilizar os dados mantidos pela tecnologia, desde que previamente Anonimizados, para prestação a terceiros de serviços de business intelligence, respeitando a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato terá vigência de 1 ANO, renovável por outros períodos, de comum acordo entre as partes.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TABIRA - PE, para solução de qualquer pendência que surgir em razão da celebração e execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais.

Tabira/PE, 10 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EPHEALTH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME: PAULO SERGIO PEREA PEREIRA**  
RG nº: 9.081.825-8 CPF 004.297.158-62  
DIRETOR DE GOVERNO E SOCIAL – EPHEALTH

\_\_\_\_\_  
**NOME: ELIS FRAGOSO CRISTÓVÃO**  
RG nº: 8.739.778 CPF 094.795.284-52  
ASSISTENTE EM SAÚDE